



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Camocim da 4ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 04-Camocim.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Camocim da 4ª CREDE – Camocim, relacionada no Anexo I, deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8342912/2017	PARECER Nº 1618/2017	APROVADO EM: 18.12.2017

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Camocim, relacionadas no Anexos I, deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8342912/2017, o credenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme o Anexo I, deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2017.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1618/2017
MUNICÍPIO: Camocim - 4ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
8342912/2017	23347627	Colégio Marujo	Recredencia o Colégio Marujo, no município de Camocim, na jurisdição da CREDE 04 - Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23347627, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8342912/2017	23216506	Escolinha Sonho de Criança.	Recredencia o Escolinha Sonho de Criança, no município de Camocim, na jurisdição da CREDE 04 - Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23216506, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.